



São Paulo, 08 de Setembro de 2016

Ao  
**BRAZILIAN GRAVEYARDS AND SERVICES – FII**

**REF.: PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**1. ESCOPO DO TRABALHO**

Os serviços Planner estão assim descritos: [i] administração e, [ii] custódia, controladoria e escrituração de cotas de Fundo de Investimento Imobiliário FII, nos termos da Instrução CVM 472 e alterações posteriores.

**2. REMUNERAÇÃO**

- a. Pelos serviços de **ADMINISTRAÇÃO DO FII**, compreendendo as etapas descritas no item I desta proposta, será devida pelo Fundo à Planner, remuneração equivalente à aplicação da taxa de 0,3% a.a. (três décimos de por cento), sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. A referida remuneração será calculada diariamente e paga mensalmente, assegurado um mínimo mensal de R\$ 15 mil, sendo este valor atualizado pela variação do IGPM a cada intervalo de 12 (doze) meses contados do início da transferência do FII.
- b. Pelos serviços de **CUSTÓDIA E CONTROLADORIA DO FII**, compreendendo as etapas descritas no item II desta proposta, será devida pelo Fundo à Planner, remuneração equivalente à aplicação da taxa de 0,1% a.a. (hum décimos de por cento), sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. A referida remuneração será calculada diariamente e paga mensalmente, assegurado um mínimo mensal de R\$ 5 mil, sendo este valor atualizado pela variação do IGPM a cada intervalo de 12 (doze) meses contados do início de funcionamento do FII.

**3 DESPESAS**

Todas as despesas relacionadas, dentre elas: [i] contas de publicações legais e obrigatórias; [ii] taxas e emolumentos que advierem do projeto, sejam de registros, encargos e impostos e ainda, honorários de assessoria jurídica especializada, se for o caso, entre outros, serão de responsabilidade de v. cliente. Com exceção das despesas legalmente previstas, todas as demais deverão ter a previa autorização de v. cliente.

Esta proposta de serviços é válida para a operação com as características mencionadas acima, e tem validade pelo prazo de 30 (trinta dias).

As condições de remuneração propostas acima poderão ser revistas, na hipótese de alteração

das características, que implique em um maior grau de complexidade do exercício de nossas funções.

Atenciosamente,

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**

Artur Martins de Figueiredo

Ricardo Penna de Azevedo

De acordo em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

---